



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/22.

Parecer Técnico.

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
OSC: CORAL ECUMÊNICO DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER DE ROCA SALES
ENDEREÇO: Linha 21 de Abril, s/n
MUNICÍPIO: ROCA SALES - RS
CNPJ: 07.090.489/0001-89

Trata o presente processo de formalização de parceria, através do **Termo de Colaboração**, com Organização da Sociedade Civil (OSC) acima referida, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de **atividade**, com a finalidade de conceder **incentivo ao canto coral**, através de entidades localizadas no Município de Roca Sales, como consta no mencionado Chamamento, que será processado de acordo com as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/14 e no **Decreto Municipal nº 2438/17.**

A íntegra do **Chamamento Público nº 004/22** foi encaminhado para fins de análise e posterior emissão de Parecer Técnico sobre a possibilidade de continuação ou não do feito.

Análise Técnica deve ser realizada de acordo com as alíneas do inc. V do art. 35, da Lei, como segue:

V - Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
- g) da designação do gestor da parceria;
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- i) da aprovação do regulamento apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a



natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no Plano de Trabalho;

O presente processo tem por objetivo a celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, **CORAL ECUMÊNICO DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER DE ROCA SALES** por meio da formalização do Termo de Colaboração a ser executado em regime de mútua cooperação para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso público, através de entidades localizadas no Município de Roca Sales, conforme mencionado no referido Chamamento.

Verificou-se que a OSC acima qualificada e habilitada, cumpre e preenche os requisitos do Artido 35-A exigidos para formação da **ATUAÇÃO EM REDE** estando apta a ser o **OSC CELEBRANTE** sendo que as demais entidades, sob a supervisão, e orientação, passam a ser organizações da sociedade civil executantes, mas reservado os direitos e obrigações recíprocas.

De acordo com a análise dos documentos que instruem o Chamamento Público, ficou demonstrado que os atos praticados estão de acordo com a legislação das Parcerias e que a referida Organização da Sociedade Civil acima mencionada, preenche todos os requisitos solicitados no edital, expressando dessa forma a viabilidade da parceria, visto que, os interesses são recíprocos e atendem os objetivos da política pública do Município através da execução do seu objeto.

Verificou-se no processo que os objetivos da parceria estão de acordo com o mérito da proposta de trabalho, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, e de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho. Conforme análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho está coerente com o objeto proposto, atendendo o interesse público, possibilitando a sua efetiva formalização e fiscalização.

Importa ressaltar que valor Inicial da Parceria constante no Plano de Trabalho é de R\$ 28.300,00, (vinte e oito mil e trezentos reais) porém, duas entidades não celebrantes desistiram da parceria no final do processo, diminuindo o valor a ser repassado para 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais). A transferência dos recursos prevista no **item 02.01** deverá ocorrer no prazo máximo de **até 30** (trinta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Ainda, em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 foi designado o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização, através da Portaria 635/2017.

Igualmente, conforme art. 2º, inciso XI da referida Lei, foi designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Portaria 637/2017, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração.

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução, de acordo com o cronograma de desembolso dos recursos apresentado, atendem a sua finalidade uma vez que serão utilizados para o pagamento de despesas com transporte na participação de eventos e remuneração a Regentes e Coordenadores musicais, confecção de figurinos.

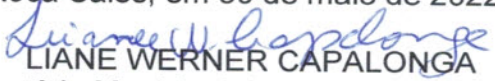


De acordo com os documentos em anexo constatou-se que a referida Entidade descrita acima possui experiência prévia na realização do objeto da parceria, o que comprova sua capacidade técnica.

Desse modo, perante o exposto acima e a documentação anexo ao presente Chamamento Público, restou demonstrado que a referida Organização da Sociedade Civil preenche todos os requisitos exigidos no edital, razão pelo qual encaminho o **parecer FAVORÁVEL** para a conseqüente elaboração do Termo de Colaboração.

Contudo a consideração superior

Roca Sales, em 30 de maio de 2022.


LIANE WERNER CAPALONGA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

De acordo com os documentos em anexo constatou-se que a referida Entidade descrita acima possui experiência prévia na realização do objeto da parceria, o que comprova sua capacidade técnica.

Desse modo, perante o exposto acima e a documentação anexo ao presente Chamamento Público, restou demonstrado que a referida Organização da Sociedade Civil preenche todos os requisitos exigidos no edital, razão pelo qual encaminho o **parecer FAVORÁVEL** para a conseqüente elaboração do Termo de Colaboração.

Contudo a consideração superior

Roca Sales, em 30 de maio de 2022.


LIANE WERNER CAPALONGA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/22.

Parecer Jurídico.

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
OSC: CORAL ECUMÊNICO DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER DE ROCA SALES
ENDEREÇO: Linha 21 de Abril, Bairro Centro.
MUNICÍPIO: ROCA SALES- RS
CNPJ: 07.090.489/0001-89

Vem a essa Assessoria Jurídica, para análise e posterior Parecer a íntegra do **Chamamento Público nº 004/2022**, que trata da formalização de parceria, através de **Termo de Colaboração**, com Organização da Sociedade Civil (OSC) acima referida, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, com a finalidade de conceder **incentivo ao canto coral**, através de entidades localizadas no Município de Roca Sales. Como consta no mencionado Chamamento, este, será processado de acordo com as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/14 e pelo **Decreto Municipal nº 2438/17** que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal o regime jurídico das parcerias;

É o relatório.

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
OSC: CORAL ECUMÊNICO DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER DE ROCA SALES
ENDEREÇO: Linha 21 de Abril, Bairro Centro.
MUNICÍPIO: ROCA SALES- RS
CNPJ: 07.090.489/0001-89

Análise Jurídica do processo de acordo com o inc. VI do art. 35, da Lei, como segue:

VI-emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas desta Lei e da legislação específica.

a) analisar a possibilidade de celebração da parceria e de todos os aspectos jurídicos nela envolvidos, especialmente quanto à observância da Lei nº 13.019/14;

b) analisar a observância dos princípios e normas jurídicas de direito público;

c) verificar a não ocorrência dos casos de improbidade administrativa, referidos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 13.019/14, que alteram, respectivamente, os arts. 10 e 11 da Lei nº 8.249/1992.

O processo tem por finalidade a celebração de parceria por meio da formalização do Termo de Colaboração, a ser executada em regime de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil (OSC).

É o relatório.

Cabe destacar de início que para a celebração e formalização do Termo de Colaboração pela Administração Pública, foram observados os princípios Constitucionais conforme determina o art. 37 da CF/88 e art. 2º, XII da Lei 13.019/14., bem como, os requisitos previstos nos arts.33 a 35 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 2438/17.



De acordo com a análise do processo apurou-se que, foi lançado o Edital de Chamamento Público 004/22 e este atende os requisitos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2438, de 12 de julho de 2017, foi disponibilizado na página e sítio oficial da Administração pelo prazo mínimo de 30 dias em atenção ao art. 26 da lei 13.019/14.

Na data designada, 20/05/2022, compareceu a entidade **CORAL ECUMÊNICO DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER DE ROCA SALES**, devidamente credenciada, tendo apresentado os objetivos da parceria e a proposta de trabalho a serem analisados pela Comissão de Seleção previamente designada conforme Portaria nº 636/2017.

No que se refere à natureza da Instituição, está de acordo com o Estatuto Social, pois se trata de uma entidade sem fins lucrativos enquadrando-se na Classificação do art. 2, I, a, da Lei nº 13.019/2014.

Verificou-se que a documentação foi apresentada em tempo hábil, de acordo com as exigências formais do Edital de Chamamento Público, com previsão em **ATUAÇÃO EM REDE** conforme o item 06 do Edital, o Plano de Trabalho em conformidade com a lei, estando presentes os requisitos fundamentais, como proposta de trabalho, cronograma de execução de metas, descrição das ações, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e estimativa das despesas, cumprindo os requisitos exigidos no art. 22 da Lei 13.019/14.

Deste modo foi verificado que a OSC acima qualificada e habilitada, cumpre e preenche os requisitos do Artido 35-A exigidos para formação da **ATUAÇÃO EM REDE**, estando apta a ser a **Entidade CELEBRANTE** sendo que as demais ficam sob a supervisão e orientação desta, passando a serem organizações da sociedade civil executantes, mas estando reservado os direitos e obrigações recíprocas. Permanece mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do **Termo de Colaboração**, a verificar nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas.

Ainda, foi especificado o objetivo geral do plano de trabalho, valor do repasse, Cronograma de desembolso, seu público alvo de alcance, a descrição da realidade local, bem como o impacto social esperado junto ao Município na realização da parceria em mútua cooperação.

No entanto, importa ressaltar que valor Inicial da Parceria constante no Plano de Trabalho é de R\$ 28.300,00, (vinte e oito mil e trezentos reais) porém, duas entidades não celebrantes desistiram da parceria no final do processo, diminuindo o valor a ser repassado para 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais). A transferência dos recursos prevista no item 02.01 deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Presentes no referido processo as cópias do Estatuto Social, a relação de dirigentes, as declarações e certidões negativas apresentadas pela Coral Ecumênico da Terceira Idade Alegria de Viver de Roca Sales, para fins de habilitação e formalização da parceria, em atuação em rede que estão em conformidade com a legislação vigente, nos arts. 33 e 34 e 35-A da Lei 13.019/14 e de acordo com o Decreto Municipal **2438**, de 12 de julho de 2017.



Outrossim, foi especificado o Objetivo geral do Plano de trabalho, seu público-alvo de alcance, a descrição da realidade local, bem como o impacto social esperado desta parceria, cronograma das despesas junto ao Município.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi devidamente designada pela Portaria 637/2017 que se utilizará dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos

Assim, resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, cumprem todos os requisitos legais exigidos para os mesmos, bem como no mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Portanto, após análise do processo, em especial da documentação apresentada pela entidade supramencionada, o meu parecer é **FAVORÁVEL** à celebração da parceria, pois foram atendidas as disposições contidas no Chamamento Público, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/14 e no **Decreto Municipal nº 2438/17**, encaminhando para formalização do **Termo de Colaboração**.

Contudo a consideração superior

Roca Sales, 31 maio de 2022.

FRANCK ANDRÉA LANG
Assessor Jurídico do Município